



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞動債權保障基金  
Fundo de Garantia de Créditos Laborais

**Fundo de Garantia de Créditos Laborais**  
**Relatório anual de 2017**

De acordo com o disposto na Lei n.º 10/2015 (Regime de Garantia de Créditos Laborais) e no Regulamento Administrativo n.º 24/2015 (Fundo de Garantia de Créditos Laborais), compete ao Fundo de Garantia de Créditos Laborais (doravante designado por “Fundo”) proteger os trabalhadores e os familiares de trabalhadores falecidos em consequência de acidente de trabalho ou doença profissional, referidos na Lei acima, assegurando o pagamento dos créditos laborais quando haja incumprimento pelo devedor. Este Fundo é apoiado técnica e administrativamente pela Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

Em 2017, o Fundo recebeu 158 requerimentos (154 de trabalhadores residentes e 4 de trabalhadores não residentes), envolvendo um total de 30 empresas. O Conselho Administrativo reuniu-se vinte e quatro vezes, tendo tratado um total de 249 casos, cujo sumário se apresenta no quadro seguinte:

		<b>Trabalhadores envolvidos</b>	<b>Montante pago (Patacas)</b>
Deferimento	Adiantamento	10	\$210 505,90
	Pagamento	224 <sup>1</sup>	\$10 279 718,86
Indeferimento		18 <sup>2</sup>	--
Reembolso		54 <sup>3</sup>	\$221 289,00

As receitas do Fundo incluem principalmente o saldo de gerência do ano financeiro de 2016, as contribuições do jogo transferidas pelo Governo da RAEM e a taxa de contratação de trabalhadores não residentes transferida pelo Fundo de Segurança Social, e destinam-se ao pagamento de despesas operacionais diárias. O pagamento de créditos laborais e de adiantamento representou 92,5% do total da despesa anual.

<sup>1</sup>Dos quais, 7 efectuaram simultaneamente requerimentos de adiantamento e de pagamento, sendo que, todos preenchiam os requisitos necessários tendo já recebido o pagamento.

<sup>2</sup>Principais motivos para o indeferimento: não-confirmação do Tribunal Judicial de Base de parte dos créditos (3 trabalhadores), existência de indícios de que os créditos já tinham sido liquidados (11 trabalhadores), e constituição de créditos antes da entrada em vigor da Lei n.º 10/2015, não estando assim, no âmbito da protecção (4 trabalhadores).

<sup>3</sup>Reembolso dos juros de mora.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
勞動債權保障基金  
Fundo de Garantia de Créditos Laborais

O Fundo continuará a usar todos os meios legais adequados para satisfazer o pagamento dos créditos decorrentes de sub-rogação. Quanto às situações especiais que exigem uma investigação mais aprofundada, este Fundo irá também reforçar a comunicação com os serviços competentes a fim de otimizar os procedimentos de apreciação.